



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA N° 425/2025

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 257/2025, em atenção a denúncia apresentada e registrada sob protocolo nº 24.509.685-2

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 Decreto nº 9177/2021 e considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como documentos e deliberações devidamente registrados no protocolo nº 24.509.685-2,

DETERMINA:

Art.1º - O ENCERRAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 257/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.971 de 22 de agosto de 2025, sob protocolo nº 24.509.685-2, sem imputação de responsabilidade ao indiciado, nos termos do relatório apresentado pela Comissão Processante e julgamento da autoridade do Órgão, bem como demais documentos e deliberações que integram o mencionado protocolo.

Art.2º - DAR CIÊNCIA da referida decisão, aos chefes da Estação de Pesquisa de Pato Branco e Departamento de Pesquisa, aos quais o servidor objeto do Processo Administrativo Disciplinar está vinculado, assim como às demais partes envolvidas no processo.

Art.3º - A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná